



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 109/2022

Pregão Presencial nº 046/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 20/07/2022

Abertura: 02/08/2022 às 14:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, 36.510-000.

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcântara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II - DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços acima epigrafados se referem a consultas médicas e procedimentos ambulatoriais.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através do Fundo Municipal de Saúde e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam as condições e disposições contidas nesse edital e seus anexos.

4.1.2 Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.3 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1.4 A presente Licitação será de ampla concorrência, poderão participar todas as empresas do ramo pertinente.

4.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante no preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas no edital.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de **procuração** público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de **constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação**, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**

5.1.4 Declaração de **Concordância** aos termos do Edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** deste edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006 nos itens de ampla concorrência e de não poder participar dos itens exclusivos para Me, MEI e EPP.

5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital será aberta a sessão do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos apresentados no credenciamento que também forem solicitados na Habilitação, não precisam ser repetidos no envelope de Habilitação.

VI - DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

6.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente prestada no local indicado;

6.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

6.2.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.2.6 Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.3 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.5 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta

6.6 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço no item.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor preço no item será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de menor preço no item, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço no item, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, desse edital, a apresentação de nova proposta.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer às exigências do item

7.16 desse edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta (lance) originariamente de menor preço no item.

7.18 O disposto nos itens 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço no item inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais licitantes presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.23 Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.23.1 No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, em que deverão ser registrados os fatos em ata.

7.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

8.2 Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 Certificado de Regularidade junto ao **Conselho Regional de Medicina da empresa**.

8.4.2 Comprovação de vínculo empregatício com o(s) médico(s) responsável pela execução do serviço, através de:

- a) Cópia de Carteira de Trabalho; ou
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços; ou
- c) Contrato social, no caso de vínculo societário.

8.4.3 **Deverá fornecer ainda os seguintes documentos do médico que irá prestar o serviço:**

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- d) **Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina.**
- e) Diploma de Conclusão do Curso.

8.5 Demais Documentos

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 Declaração do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.6 Consideração da Habilitação ME, EPP e MEI

8.6.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.6.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.

8.6.4 O licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.

8.6.5 Findos os prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse Edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse Edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora do contrato, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de **Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista**.

12.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:
02.0008.10.047.2131.33903900.

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura do contrato ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

15.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

15.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

XVI - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 20 de julho de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	109/2022 046/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402723	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 7:30 HORAS.	12	MES(ES)	R\$ 16.166,67	R\$ 194.000,04
					TOTAL	R\$ 194.000,04

VALOR POR EXTENSO	CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS
--------------------------	--

1 – JUSTIFICATIVA: Atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão prestados na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, para atendimento de no mínimo 20 (vinte) consultas diárias, de segunda-feira a quinta-feira a partir das 7:30 horas.

3 – FISCALIZAÇÃO:

3.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Requisitante.

4 – FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, independente de ser durante a semana, finais de semana ou feriado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CNDs; Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

5 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

5.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 Nos preços cotados **deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados.**

5.3 Por se tratar de prestação de serviços continuada, a vencedora deverá possuir mais de um médico em seu quadro de funcionários.

6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1 Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará a conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução do contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:
02.0008.10.047.2131.33903900.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Rodeiro, 20 de julho de 2022.

Leandro de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	 109/2022 046/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402723	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 7:30 HORAS.	12	MES(ES)		
					TOTAL	

**VALOR POR
EXTENSO**

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, alimentação, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaramos que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	109/2022 046/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	 109/2022 046/2022

MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e _____, nos termos abaixo:

I - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Prefeito José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

II - CONTRATADA: _____

III - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos:

(tabela a ser inserida após o resultado)

IV - VALOR: O valor mensal do presente contrato é R\$ _____ e total de R\$ _____.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, por plantão, independente de ser durante a semana, finais de semana ou feriado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



perfeita prestação dos serviços. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CNDs; Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

VI - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar por 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do serviço, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.0008.10.047.2131.33903900

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pelo Secretario de Saúde de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

IX - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão nº 046/2022.

XI - INDENIZAÇÃO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.

XII - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 109/2022 046/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	109/2022 046/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	109/2022 046/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 109/2022
Pregão Presencial Nº 046/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 046/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	109/2022 046/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº 046/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da
lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 109/2022

Pregão Presencial nº 046/2022

Emissão: 20/07/2022

Abertura: 02/08/2022 às 14:00 hs

Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.

Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA